

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano X • Edição Nº 2.265 • Quarta-Feira, 06 de Outubro de 2021

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 2.256 de 24/09/2021, Pág. 1.

Retifica-se por incorreção referente ao 5º Termo de Apostila da Concorrência nº 02/2017 do Processo nº 20.645/2017.

Onde se lê: (...) 4º Termo de Apostila ao contrato Administrativo nº 013/2017 - SISP. Leia-se: (...) 5º Termo de Apostila ao contrato Administrativo nº 013/2017 - SISP. As demais condições permanecem inalteradas.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 2263 de 04/10/2021, Pág. 3;

Retifica-se por incorreção a publicação do Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.715/2021

Onde se lê: Corumbá, MS. 01 de Outubro de 2021.

Leia-se: Corumbá, MS. 27 de Setembro de 2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - SEMED
Processo - 22.078/2020.

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Educação e a LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução em 60 (sessenta) dias e do prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo nº 22.078/2020 - Tomada de Preços nº 21/2020.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado obrigando - se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 06/10/2021.

Assinam: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / EMPRESA LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

1º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 - SISP
Pelo presente instrumento de 1º Apostilamento Contratual, o Município de Corumbá (MS), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada por seu titular, Genilson Canavarro de Abreu, nos autos do processo administrativo nº 2.109/2019, resolve apostilar o Contrato Administrativo acima referenciado, com

a finalidade de promover reajuste contratual, referente ao 2º período (julho/2020 a junho/2021), pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção - coluna 35 da FGV, no percentual de 4,29%, tendo como data-base julho/2019, correspondendo ao montante de R\$ 21.032,60 (vinte um mil e trinta e dois reais e sessenta centavos); conforme cálculo apresentado na fl. 1.049-1.050, realizado pelo Fiscal do Contrato, Eng.º Civil Rafael Lopes Machado, nos termos da Análise técnica nº 356/2021 - CGM, de fls. 1.015-1.016, exarada pela Controladoria geral do Município, cujos documentos integram este apostilamento, com fulcro nas disposições do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 .

Corumbá-MS, 24 de Setembro de 2021.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA

Contrato Administrativo: 012/2020. Processo: 8196/2020. Concorrência nº 001/2020
Contratada: EQUIPE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 82.595.174/0001-09.

Contratante: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Pelo presente instrumento de 1º Apostilamento Contratual, o Município de Corumbá/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por seu titular, Sr. Luiz Fernando Moreira, nos autos do Processo Administrativo nº. 8196/2020 resolve apostilar o contrato administrativo acima referenciado, cujo objeto é a "contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de implantação de infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais - revitalização e desenvolvimento urbano - infraestrutura urbana no Parque Linear das Jaguatiricas - Região do Cristo Velho (Lote 01) e Região do Conjunto Camalote, Previsul e Conjunto Vitória Régia (Lote 02), nesta cidade" com a finalidade de promover reajuste contratual, referente ao 2º período (janeiro/2020 a janeiro/2021) pelo índice SICRO 2 - DNIT - PAVIMENTAÇÃO, no percentual de 7.864% sobre o saldo contratual em 31/01/2021, a ser aplicado nas medições a partir de fevereiro/2021, tendo como data-base janeiro/2020, correspondendo ao montante de R\$1.083.728,86 (Um milhão e oitenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos) para o Lote 01, e R\$ 303.580,73 (Trezentos e três mil quinhentos e oitenta reais e setenta e três centavos) para o Lote 02; conforme cálculo apresentado nas fls. 1419-1420 de lavra da Superintendente de Obras e Serviços Públicos, Eng.ª Civil Tânia M. B. S. R. Dantas, anuído pela Análise Técnica nº. 499/2021- CGM, de fls. 1426-1429, exarada pela Controladoria Geral do Município, cujos documentos integram este apostilamento, com fulcro nas disposições do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93.

Data da Assinatura: 05/10/2021.

Assina: Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



PRESTAO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REGISTAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 019/2017 - SISP Processo - 10.008/2017.

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a EI SOLUÇÕES INTELIGENTES - CONSULTORIA EM GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA.

Cláusula Primeira - Fica renovado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 19/2017- SISP, por 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento anteriormente estipulado, consoante justificativa técnica retro e demais documentos constante nos autos do processo administrativo nº 10.008/2017.

Cláusula Segunda - ratificam-se, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal o §1º, do art.65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 22/09/2020.

Assinam: LUIZ FERNANDO MOREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / EMPRESA EI SOLUÇÕES INTELIGENTES - CONSULTORIA EM GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 - SEMED Processo - 2109/2019

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Educação e a CONSTRUTORA EFICAZ LTDA.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência contratual em 45 (quarenta e cinco) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo nº 2109/2019 - Tomada de Preço nº 035/2019.

Cláusula Segunda - As partes ratificam em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 01/10/2021.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Empresa CONSTRUTORA EFICAZ LTDA.

Aviso de Prorrogação de Licitação com 1º Adendo O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação da Fundação de Turismo do Pantanal.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 33/2021 - Processo nº 3.794/2021

Objeto: aquisição de veículo, do tipo camionete Zero KM para ser utilizada no Terminal Rodoviário de Corumbá-MS de responsabilidade da Fundação de Turismo do Pantanal

Recebimento das propostas: do dia 08/10/2021, às 08h00 ao dia 21/10/2021, às 09h00.

Abertura das Propostas: 21/10/2021 às 11:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com.br

Corumbá / MS, 06 de outubro de 2021.

(a)Emilene Pereira Garcia - Gerente de Compras e Licitação.

Extrato do Contrato Administrativo nº 10/2021 - SISP

Processo nº 1.116/2021 - Pregão Eletrônico nº 47/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa M C ROCHA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.842.015/0001-81.

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para atender a manutenção preventiva das máquinas, caminhões, veículos e roçadeiras da frota da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor Global: R\$ 22.937,72 (Vinte e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10.15.451.01.01.4180 - Gerenciamento da Política de Infraestrutura

33.90.30.00 - Material de Consumo

1553 - Ficha Orçamentária

0100 - Fonte de Recurso

Data da Assinatura: 22/09/2021

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de

20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. Assinam: Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Sra. Marcia Cristines Rocha - M C ROCHA EIRELI.

Extrato do Contrato Administrativo nº 09/2021 - SISP

Processo nº 1.116/2021 - Pregão Eletrônico nº 47/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.596.082/0001-47.

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para atender a manutenção preventiva das máquinas, caminhões, veículos e roçadeiras da frota da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor Global: R\$ 949,90 (Novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10.15.451.01.01.4180 - Gerenciamento da Política de Infraestrutura

33.90.30.00 - Material de Consumo

1553 - Ficha Orçamentária

0100 - Fonte de Recurso

Data da Assinatura: 04/10/2021

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de

20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. Assinam: Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Sr. Suleiman Antar Suleiman Mohammed - SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

Extrato do Contrato Administrativo de nº 002/2021 - SEMPE

Processo nº 17.423/2021 - Tomada de Preços nº 007/2021

Partes: Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e a empresa Schettini Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 33.534.039/0001-07.

Objeto: Consultoria para Elaboração de Estudos e Projetos Executivos de Infraestrutura Urbana de Pavimentação, Sistema de Drenagem de Águas Pluviais, Acessibilidade e Sinalização Viária em diversas ruas do Município de Corumbá/MS e no Distrito de Albuquerque.

Vigência: 90 (noventa) dias

Valor Global: R\$ 466.943,85 (quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: 43.10 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

15.451.0101.5068 - Planejamento e Projetos de Infraestrutura, de Transporte, Mobilidade e Saneamento Urbano

33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

2405 e 2407 - Ficha Orçamentária

100.000 e 170.072 - Fonte de Recurso

Data da Assinatura: 27/09/2021.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Projetos Estratégicos e Sr. Ricardo Schettini Figueiredo - Schettini Engenharia Ltda.

TERMO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 14.462/2021, HOMOLOGAR/ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS

Nº. 009/2021, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA IGREJA

NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA COM CAPACIDADE DE 112.5 KVA, CLASSE 15 KV, COM FORNECIMENTO, MÃO-DE-OBRA E MATERIAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a proposta da Empresa PRESTADORA DE SERVIÇO NASCIMENTO LTDA-ME,

inscrita no CNPJ/MF nº 10.940.459/0001-29, sendo o valor total de R\$ 65.306,48 (Sessenta e cinco mil trezentos e seis reais e quarenta e oito centavos)

Data de Assinatura: 01/10/2021.

Assina: Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Aviso de Licitação COM 1º ADENDO

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 79/2021 - Processo nº 10.800/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da rede de serviços de saúde do município de Corumbá-MS, por um período de 12(doze) meses.

Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 05 de outubro de 2021 ao dia 26 de outubro de 2021 às 07h00.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 26 de outubro de 2021 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.....	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.....	9
PARTE II - PODER LEGISLATIVO.....	11



Corumbá / MS, 05 de outubro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia - Gerência de Compras e Licitação

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020 Decreto nº 2.298/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Eletrônico nº 82/2021 - Processo nº 7.592/2021

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos de uso veterinário para atender aos procedimentos de eutanásia realizados pelo Centro de Controle de Zoonoses.

Recebimento das propostas: do dia 07/10/2021, às 08h00, ao dia 27/10/2021, às 07h00.

Abertura das Propostas: 27/10/2021 às 09:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com.br

Corumbá / MS, 05 de outubro de 2021.

(a)Emilene Pereira Garcia- Gerente de Compras e Licitação

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Eletrônico nº 83/2021 - Processo nº 18.029/2021

Objeto: aquisição emergencial de cadeira de rodas e carro maca para transporte interno de pacientes na Rede de Urgência e Emergência do Município.

Recebimento das propostas: do dia 07/10/2021, às 08h00, ao dia 27/10/2021, às 09h00.

Abertura das Propostas: 27/10/2021 às 11:30h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com.br

Corumbá / MS, 05 de outubro de 2021.

(a)Emilene Pereira Garcia- Gerente de Compras e Licitação

Aviso de Reabertura com 1º Adendo

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura com 1º adendo da

Licitação- Pregão Eletrônico nº 080/2021 - Processo nº 17.253/2021.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (botinas e joalheiras), para atender os agentes comunitários de saúde, agentes de combate as endemias e profissionais da equipe da SAMU, atendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses

Recebimento das propostas: do dia 08/10/2021, às 07h00 ao dia 25/10/2021, às 07h00.

Abertura das Propostas: 25/10/2021 às 09:30h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com.br

Corumbá / MS, 05 de outubro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia - Gerente de Compras e Licitação.

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo de dispensa de licitação nº 16513/2020.

Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento de todos os interessados, em virtude do falecimento do paciente, que frente ao poder da auto tutela que autoriza a Administração a qualquer momento, proceder à revisão dos seus próprios atos (Súmula 473 do STF) fica revogada o procedimento de dispensa de licitação nº 16513/2020. Corumbá / MS, 05 de outubro de 2021.

Rogério dos Santos Leite

Secretário Municipal de Saúde

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO

§ VALE, PRATTEIN - CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CORUMBÁ

FUNDAÇÃO VALE, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 186, sala 1401, 15º andar, Botafogo, CEP 22.250-145, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.896.291/0001-05, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, f doravante denominada FUNDAÇÃO

PRATTEIN - CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, sociedade simples limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua o Turiassú, nº 143/145, conjunto 73/74, Perdizes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.557.804/0001-59, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos por seus representantes;

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni ~ de Barros, n. 01, bairro Dom Bosco, Corumbá, MS, CEP: 79.310-050, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.330.461/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito MARCELO AGUILAR IUNES, brasileiro, | casado, biomédico, inscrito no CPF/MF sob nº 497.268.541-72 e portador de Carteira de identidade nº 1 24770734X- SSP/SP, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ef CIDADANIA, com sede na Rua Dom Aquino Correa, n. 884, centro, Corumbá/MS, CEP: 798.300-050.ª; neste ato representada por sua Secretária a Sra. AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES, brasileira, | casada, economista, portadora da RG: n. 001012510 SSP/MS e CPF nº 946.195.221-04, residente eª domiciliada nesta cidade de Corumbá-MS, na Rua Ciríaco de Toledo, nº 2275, Bairro Aeroporto, doravante denominado MUNICÍPIO;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ, criado | pela Lei nº 1.136 de 29/05/1991, com sede na Rua Antônio Maria Coelho, nº 1000, bairro Centro, g Corumbá, MS, CEP: 79301-02, neste ato representado por seu presidente, Sr. Fernando Henriqueª Meljar, brasileiro, casado, profissão Profissional da Educação, inscrito no CPF/MF sob nº 029.263.991-03 e portador de Carteira de identidade nº 001.642.405, expedida pela SSP-MS doravante denominado | CMDCA e

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 2.254 de 20/06/2012, § com sede na Rua Antônio Maria Coelho nº 1000, bairro Centro, Corumbá, MS, CEP: 79301-02, inscrito ° no CNPJ/MF sob o nº 32637007/001-05, neste ato representado por seu presidente, Sr. Bruno Souza | Cruz, brasileiro, casado, profissão Assistente Social, inscrito no CPF/MF sob nº 007.210.211-07 eª portador de Carteira de identidade nº 1491168 expedida pela SSP/MS, doravante denominado CMDDDPI, £ todas individualmente denominadas "Parte" e, em conjunto, "Partes". |

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso preveem a criação §. pelo poder público municipal, respectivamente, do Conselho da Criança e do Adolescente e do Conselho -do Idoso como órgãos compostos de forma paritária por representantes do poder público e da sociedade g civil, havendo portanto corresponsabilidade da sociedade como condição para o aperfeiçoamento do | seu funcionamento e gestão, e sendo estes órgãos responsáveis pela deliberação sobre 2 aprimoramentos necessários para o fortalecimento de políticas públicas municipais direcionadas al crianças, adolescentes e pessoas idosas;

CONSIDERANDO que essa corresponsabilidade deve ser estimulada e disseminada na sociedade mediante as mais diversas formas de participação ativa, congregando instituições e pessoas comofª exercício de cidadania.

CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO deseja empreender esforços para o fortalecimento dos Conselhos dos municípios onde sua mantenedora, a Vale S.A., atua, apoiando com isto maior qualificação da política pública nesses municípios.

CONSIDERANDO que as Partes declaram, sob pena de rescisão deste Termo, não terem nenhum impedimento para a celebração do mesmo e nem qualquer questionamento judicial ou administrativo que possa impedir a livre execução do presente instrumento, inexistindo qualquer risco ou ameaça aos objetivos pretendidos.

Resolvem as Partes firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto estabelecer a cooperação das Partes para implantação e implementação do Projeto Fortalecimento de Conselhos de Direitos, que visa apoiar a administração pública e os Conselhos para atendimento às normativas que regem o processo de planejamento, controle e aprimoramento das políticas públicas direcionadas a crianças, adolescentes e pessoas idosas, bem como o atendimento às normativas que regem a utilização e recursos dos Fundos Municipais, vinculados aos respectivos Conselhos. 1.2 A Política de Direitos Humanos Fundação Vale integra e constitui parte inseparável do presente Contrato, na forma do Anexo 1, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação à do Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE DE RECURSOS

2.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as Partes para a execução deste Termo. 2.2. Cada uma das Partes arcará com as despesas necessárias ao pleno e pontual cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E CONTRAPARTIDAS DAS PARTES

3.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Termo, constituem responsabilidades e contrapartidas do MUNICÍPIO, do CMDCA e do CMDI:

3.1.1. Disponibilizar conhecimentos, tecnologias e parcerias próprias capazes de garantir a qualidade do Projeto;

3.1.2. Obter e manter em vigor, às suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução das atividades do Projeto;

3.1.3. Indicar representante(s) como ponto(s) focal(is) que apoiarão no contato com a FUNDAÇÃO e a CONSULTORIA em todas as fases do Projeto; 3.1.4. Disponibilizar documentos e informações necessárias sobre a estruturação e funcionamento do CMDCA e do CDMI para a adequada execução e monitoramento das atividades do Projeto;

3.1.5. Assegurar a mobilização e participação dos envolvidos para que participem ativamente das atividades do Projeto, em especial do Encontro de Lançamento, Encontro Final do Projeto, reuniões de diagnóstico, planejamento e execução das ações a serem realizadas 3.1.6. Disponibilizar acesso de internet adequado aos envolvidos, para participação nas reuniões e outras interações com a CONSULTORIA

3.1.7. Elaborar em conjunto com a CONSULTORIA um Plano de Trabalho, contendo atividades e metas para aprimoramento da estruturação e gestão do CMDCA e CMDI, processo de -g trabalho e práticas conforme proposta do Projeto;

3.1.8. Disponibilizar dados sobre indicadores do MUNICÍPIO no que tange 0 público crianças, | adolescentes e idosos sempre que solicitados para fins de monitoramento dos resultados | do Projeto;

3.1.9. Citar a FUNDAÇÃO quando da divulgação do Projeto em rádio, televisão ou internet, entrevistas e outros meios de divulgação, bem como aplicar a sua logomarca em todos os documentos e instrumentos de divulgação produzidos tais como, cartazes, placas,^ outdoors, e outros meios de divulgação, conforme tamanho, cor e especificações gformecidas pela própria FUNDAÇÃO;

3.1.9.1 A aplicação da logomarca da FUNDAÇÃO deve ser aprovada por esta antes | da produção de qualquer material;

3.1.9.2 Caso o Projeto produza vídeos, cartilhas, folders etc., encaminhar 01 (um) | exemplar de cada item para a FUNDAÇÃO.

3.1.10 Compartilhar os princípios e valores da Política de Direitos Humanos da FUNDAÇÃO, | nos termos do Anexo I, que o MUNICÍPIO declara conhecer.

3.2 Sem prejuízo das demais disposições deste Termo, constituem responsabilidades contrapartidas da FUNDAÇÃO:

3.2.1. Disponibilizar conhecimentos, tecnologias e parcerias próprias capazes de garantir qualidade das atividades previstas no Projeto;

3.2.2. Disponibilizar recursos humanos próprios, devidamente treinados e preparados para implementação dos trabalhos das atividades previstas no Projeto;

3.2.3. Arcar com 0 custo da CONSULTORIA para execução das atividades pertinentes ao-§ Projeto;

3.2.4 Prestar à CONSULTORIA, ao CMDCA, ao CMDI e ao MUNICÍPIO quaisquer e" esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da | evolução das atividades previstas no Projeto;

3.2.5 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo, de acordo com 0 Projeto

3.2.6 Participar e prestar apoio operacional e institucional, contribuindo para a realização do | Projeto, garantindo os níveis adequados de qualidade dos trabalhos

3.3. Sem prejuízo das demais disposições deste Termo, constituem responsabilidades e contrapartidas da CONSULTORIA:

3.3.1. Disponibilizar conhecimentos, tecnologias e pessoal capazes de garantir a qualidade do g Projeto;

3.3.2 Realizar 2 encontros de até 2 (duas) horas de duração cada, sendo um no início (Encontro de Lançamento) e o outro no final do Projeto (Encontro de Boas Práticas);

3.3.3. Realizar diagnóstico do CMDCA e do CMDI, através do levantamento de documentos, entrevistas com as equipes envolvidas, análise e elaboração do Plano de Trabalho a ser | executado;

3.3.4. Orientar e apoiar 0 CMDCA e o CMDI na construção e/ou atualização dos documentos, estruturação e adequação administrativa dos Fundos, definição de ações que sejam prioritárias para os CMDCA e o CMDI, gestão e direcionamento dos recursos dos Fundos em sintonia com a legislação pertinente e mobilização de recursos, através de reuniões virtuais com os representantes do CDMCA e do CMDI;

3.4. As Partes em todas as suas atividades relacionadas a este Termo irão cumprir, a todo tempo, com as legislações anticorrupção aplicáveis ao MUNICÍPIO, à CONSULTORIA e à FUNDAÇÃO, inclusive com a Lei 12.846/2013, e não tomaram e tampouco tomarão qualquer medida que a infrinja

3.5. As Partes declaram e garantem ainda que em todas as suas atividades relacionadas a este Termo, não aceitaram, receberam, pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, e nem aceitarão, receberão, pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão, o pagamento de dinheiro, bem, hospitalidade, benefício ou qualquer outra coisa, independentemente do valor, direta ou indiretamente, como um incentivo para outorgar, obter ou reter negócio ou de outra forma ganhar ou conceder vantagem comercial indevida de ou para qualquer pessoa.

3.6. As atividades serão sempre online e eventual proposta de ajuste para atividades presenciais serão realizadas somente após a aprovação formal da FUNDAÇÃO, que vai considerar o estágio do avanço da pandemia ou quando o distanciamento social for liberado pelas autoridades federais competentes e mediante liberação da área de saúde e segurança da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação no órgão de divulgação oficial necessário a dar publicidade de seus atos, no prazo de até 20 (vinte) dias, a

contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. As Partes se obrigam a guardar confidencialidade das informações e dados postos à sua disposição que venha a ter acesso em razão deste Termo, obrigando-se ainda, a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do presente objeto. Esta obrigação permanecerá em vigor por um período de 05 (cinco) anos após o término deste Termo.

5.1.1. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida não se aplica às informações que forem requeridas por autoridades competentes. Neste caso, obriga-se a Parte requerida (i) a informar prontamente à outra Parte o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação; e (ii) a limitar-se a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Os estudos, projetos, relatórios e demais documentos desenvolvidos pelas Partes em razão deste Termo, serão de propriedade da FUNDAÇÃO e do MUNICÍPIO, sem restrição temporal ou territorial. Poderão ainda, conforme cabível, registrá-los no órgão competente, utilizá-los sem qualquer restrição ou custo adicional, inclusive em empreendimentos semelhantes ou cedê-los a terceiros. Todas as modalidades de uso existentes no momento da criação da propriedade intelectual serão abrangidas pela presente cessão.

6.2. Sem embargo do disposto acima, fica claro que os estudos, os projetos e demais documentos desenvolvidos deverão, obrigatoriamente, mencionar a autoria ou a coautoria da CONSULTORIA e do MUNICÍPIO ou demais autores, em respeito aos direitos autorais indisponíveis, conforme garante a Lei n° 9610/98.

6.3. A CONSULTORIA será a única responsável por infrações que cometer aos direitos de propriedade intelectual de terceiros, inclusive àquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido por elas utilizados durante a implementação do projeto, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas. O fixado nesse item está limitado a eventual infração relativa ao material efetivamente gerado pela CONSULTORIA e pelo MUNICÍPIO, no meio e mídia que 0 tiverem sido, não abrangendo eventuais outros usos, edições, E adaptações e transposições de meio e mídia que sejam feitos pela FUNDAÇÃO ou qualquer terceiro a seu mando.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Acordo de Cooperação vigorará a contar da sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2022 ou até o cumprimento de todas as obrigações decorrentes dele, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado pelas Partes mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DENÚNCIA

8.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das Partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento, responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As Partes deverão, nos termos deste Contrato, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas nas "Leis de Proteção de Dados Pessoais" que, para fins desta cláusula, significam todas as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e auto-regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei n° 13.709/2018 ("LGPD").

9.2 Fica desde já acordado que cada Parte será a única responsável por determinar sua conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais aplicáveis a ela. Em nenhum caso, uma Parte deverá monitorar ou aconselhar a outra Parte sobre as Leis de Proteção de Dados Pessoais aplicáveis à outra Parte. Cada Parte será responsável pela suficiência de suas políticas e salvaguardas de proteção de dados pessoais, em conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais.

9.3 Caso uma das Partes considere, por sua livre discricionariedade e a qualquer tempo, que são necessárias medidas adicionais para regular a proteção de dados pessoais relacionadas ao cumprimento das obrigações do presente Contrato, em conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais, as Partes se comprometem, desde já, em executar acordos adicionais e/ou a celebrar Termo Aditivo ao presente instrumento para cumprir tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Termo não é efetuado em caráter de exclusividade ou limitação de ação, não impedindo qualquer das Partes de firmar acordos semelhantes com terceiros.

10.2 As atividades desenvolvidas em razão da celebração do presente instrumento sempre serão desenvolvidas em cooperação bilateral, não caracterizando prestação de serviços ou fornecimento de material ou mão de obra.

10.3 As notificações, comunicações ou informações entre as Partes deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.4 O não exercício, pelas Partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Termo, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia a outra Parte.



10.5. Este Termo só poderá ser alterado em qualquer de suas disposições mediante termo aditivo por escrito e devidamente assinado por ambas as Partes.
 10.6. Este Termo não poderá ser cedido, transferido, ou de qualquer forma onerado, por qualquer uma das Partes, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra.
 10.7. O presente Termo substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as Partes com relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais.
 10.8. Os casos omissos deste Termo serão solucionados mediante entendimento entre os Convenientes e, se necessário, formalizados através de Aditivo Contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
 11.1. As Partes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 Corumbá, 10 de setembro de 2021.

AVISO DO PRIMEIRO ADENDO AO CREDENCIAMENTO Nº 04/2021/SMS

O Município de Corumbá - MS, torna público o primeiro adendo ao edital de credenciamento 04/2021/SMS, Processo 2831/2021 de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos de "clínico geral", na rede de urgência e emergência, com base no item 13.1.2 que a Secretaria Municipal poderá alterar o edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, é que se altera o seguinte:

1.2. Plantões Médicos:

Descrição	Quantidade de horas	Quantidade de plantão	Valor total	
PRONTO SOCORRO MATUTINO - Segunda a Domingo 7 às 13 hs (1º Plantonista)*	768	128	R\$ 84.480,00	
PRONTO SOCORRO MATUTINO - Segunda a Domingo 7 às 13 hs (2º Plantonista)*	2160	360	R\$ 237.600,00	
PRONTO SOCORRO VESPERTINO - Segunda a Domingo 13 às 19 hs (1º Plantonista)	768	128	R\$ 84.480,00	
PRONTO SOCORRO VESPERTINO - Segunda a Domingo 13 às 19 hs (2º Plantonista)	2160	360	R\$ 237.600,00	
PRONTO SOCORRO NOTURNO - Segunda a Domingo 19 às 7 hs (1º Plantonista)	4320	360	R\$ 475.200,00	
PRONTO SOCORRO NOTURNO - Segunda a Domingo 19 às 7 hs (2º Plantonista)	4320	360	R\$ 475.200,00	
UPA MATUTINO - Segunda a Domingo 7 às 13 hs	1920	320	R\$ 211.200,00	
UPA VESPERTINO - Segunda a Domingo 13 às 19 hs	1920	320	R\$ 211.200,00	
UPA NOTURNO - Segunda a Domingo 19 às 7 hs (1º Plantonista)	4320	360	R\$ 475.200,00	
UPA NOTURNO - Segunda a Domingo 19 às 7 hs (2º Plantonista)	4320	360	R\$ 475.200,00	
SAMU diurno - Segunda a Domingo 7 às 13 hs	1680	280	R\$ 184.800,00	
SAMU diurno - Segunda a Domingo 13 às 19 hs	1680	280	R\$ 184.800,00	
SAMU Noturno - Segunda a Domingo 19 às 7 hs	4320	360	R\$ 475.200,00	
VALOR ESTIMADO TOTAL			R\$ 3.812.160,00	
Código	Descrição	Valor Hora Plantão	Quantidade Total de Horas	Valor Estimado Total
	Hora Plantão	R\$ 110,00	34656	R\$ 3.812.160,00

E acrescentar cláusulas ao edital com a seguinte redação:
2.6.2. O sorteio poderá ser realizado em data diversa do estipulado no item 2.6.1, havendo a concordância da maioria dos credenciados e em razão de interesse público.
 O Edital encontra-se a disposição dos interessados na superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, ou no site www.corumba.ms.gov.br ou lici-

taoescorumba@bol.com.br.
 As demais disposições permanecem inalteradas.
 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
 Corumbá / MS, 04 de outubro de 2021.

Extrato de Termo de Homologação - PE 46/2021

Processo: 510/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Moreira, e a empresa SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP.

Objeto: aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da equipe de manutenção de manilhas/galerias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valores Registrados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP CNPJ: 24.602.765/0001-60 RUA 13 DE JUNHO 749, 749 - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79300-040 Telefone: 3232-4267 Fax: 3232-7659				
1	004.069.122	AREIA LAVADA Areia lavada, de origem mineral finamente dividida em grânulos, composta basicamente de dióxido de silício, com 0,063 a 2mm de espessura. Marca: AREIA LAVADA saara AREIA LAVADA	M³	36	148,45	5.344,20
2	004.069.059	AREIA FINA AREIA FINA Marca: AREIA FINA benzi AREIA FINA	M³	36	95,60	3.441,60
3	004.069.156	BRITA Nº1 BRITA Nº 1 Marca: corcal BRITA NÁº1	M³	36	133,57	4.808,52
4	004.069.149	PÓ DE PEDRA Pó de pedra Marca: itau PÁ DE PEDRA	M³	36	118,05	4.249,80
5	004.075.631	FERRO 10,0MM=3/8 12MT FERRO 10,0MM=3/8 12MT Marca: gerdau FERRO	BARRA	70	110,20	7.714,00
6	004.075.632	FERRO 8,0MM=5/16 12MT FERRO 8,0MM=5/16 12MT Marca: gerdau FERRO	BARRA	70	76,50	5.355,00



20	004.120.330	BROCA EM AÇO RÁPIDO 13,0 MM BROCA EM AÇO RÁPIDO 13,0 mm, ideal para ferro, latão, bronze e madeira fina, em embalagem original do fabricante, 1ª qualidade Marca: WESTERN	UN	5	26,85	134,25	50	052.047.046	JOGO DE CHAVE DE PÇ FENDA 05 PEÇAS JOGO DE CHAVE DE FENDA 05 PEÇAS Marca: WESTERN	1	32,70	32,70	
							51	052.047.047	JOGO DE CHAVE PHILLIPS 05 PEÇAS JOGO DE CHAVE PHILLIPS 05 PEÇAS Marca: WESTERN	PC	1	30,70	30,70
23	004.135.249	REMEMDO INSERTO UNID. PARA PNEU Remendo inserto para pneu. Marca: WESTERN		10	8,40	84,00							
							53	052.047.049	MARTELO BOLA 700GR MARTELO BOLA 700GR Marca: WESTERN	UN	2	59,40	118,80
32	004.064.172	VASSOURA PIAÇAVA UNID. Vassoura de piaçava, medindo aproximadamente 20x3cm, cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,10m de altura, de 1ª qualidade. Marca: MULTILAR		20	17,65	353,00							
							56	052.047.052	JOGO DE CHAVES COMBINADO 6 A 32 MM 15 PEÇAS JOGO DE CHAVES COMBINADO 6 A 32 MM 15 PEÇAS Marca: WESTERN	PC	1	239,50	239,50
													7.358,25
34	004.064.246	RODO PLÁSTICO 60 CM COM CABO Rodo Plástico 60 cm com cabo de madeira, mínimo 1,10m de altura, de 1ª qualidade Marca: MULTILAR	UNID.	15	21,00	315,00							
35	004.120.343	FOICE Nº 3 Foice nº 3 Marca: BELL	UNID.	8	78,50	628,00							
37	004.136.762	LONA PVC 150 6X4 LONA PVC 150 6X4 Marca: BESTFER	UNID.	5	202,30	1.011,50							
38	004.136.763	LONA PVC 150 AZUL 3X2. LONA PVC 150 AZUL 3X2. Marca: bestfer	UNID.	5	125,50	627,50							
41	052.047.043	MÁQUINA DE SOLDA UNID. INVERSORA 200 A 110/220V Máquina de solda inversora 200 A 110/220V Marca: machine		1	1.433,00	1.433,00							
42	052.009.050	MULTÍMETRO DIGITAL ET- 1000 A 750V Multímetro Digital ET-1000 A 750v Marca: WESTERN	UNID.	1	155,00	155,00							
44	004.082.200	CABO FLEXÍVEL 2x4.00 1KV Cabo flexível PP 2x4.00 1KV Marca: cobracom	METR	100	14,80	1.480,00							
45	045.009.155	TOMADA PLUG P/ EXTENSÃO 20 AMP MACHO Tomada Plug p/ extensão 20 amp macho Marca: ilumi	UN	2	6,05	12,10							

Data da Assinatura: 05/10/2021.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assina: Sr. Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ESCOLA DE GOVERNO

ESCOLA DE GOVERNO
EDITAL Nº 05/22/2021
Processo nº 5848/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ORUMBÁ/MS
A Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, a **CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGUINDO RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a Rua Dom Aquino-nº 882 - Centro, no dia 14 de Outubro de 2021, com toda a documentação exigida para a assinatura do contrato, (originais e cópias). O (a) candidato (a) deverá comparecer, impreterivelmente na data e horário definido, que deve ser seguido rigorosamente, considerando medidas de proteção ao Covid 19, evitando desta forma aglomerações, mediante termos e condições constantes neste Edital.
TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II - TÉCNICO DE APOIO INSTITUCIONAL - ORIENTADOR SOCIAL

NOME	COLOCAÇÃO	Data e horário para Entrega de documentos
SARA CAROLINA DE MELO SILVA	16ª	14/10/2021- 08h30m

TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS I - ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS - CUIDADOR SOCIAL

NOME	COLOCAÇÃO	Data e Horário para Entrega de Documentação
JAQUELINE RONDON MIRANDA	7ª	14/10/2021- 09h



GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS - ASSISTENTE SOCIAL

NOME	COLOCAÇÃO	Data e Horário para Entrega de Documentação
MAGNA AUXILIADORA MARTINEZ	12ª	14/10/2021- 09h30m
SILVANETE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	13ª	14/10/2021- 10h

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O (a) candidato (a) convocado (a) para a contratação Temporária, everá apresentar original e cópia, dos seguintes documentos:

- a - Registro Geral de Identidade - RG;
- b - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c - Título de Eleitor;
- d - Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
- e - Cadastramento no PIS/PASEP;
- f - 02 (duas) fotos 3x4;
- g - Comprovante de residência atualizada (Luz, Telefone ou Água);
- h - Certidão de Nascimento ou casamento;
- i - Certidão dos filhos dependentes e outros equiparados;
- j - Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ou certificado);
- k - Certificado militar, quando couber;
- l - Carteira de Identidade Profissional - Quando couber;
- m - Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
- n - Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de Justiça de MS);
- o - Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p - Declaração de Bens;
- q- Declaração de acumulação de cargos.

Se o candidato (a) convocado (a) para a entrega dos documentos (originais e cópias) e assinatura do Contrato Temporário, NÃO COMPARECER no dia e hora marcado, será automaticamente desclassificado, e será convocado o próximo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Resp. pelo expediente da EGOV
Dec. "P" nº 170 de 09/02/2021

Corumbá, 06 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Termo de Colaboração nº 023/2021 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT/Cidade Dom Bosco - Processo nº 14.574/2021.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 001/2021/CMDCA, tem por objeto o repasse de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - exercício financeiro de 2021, para execução do Projeto "Integração", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Vigência: 08 (oito) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura do presente Termo.

Data da assinatura: 29 de setembro de 2021.

Assinam: AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Pe. EDUARDO PEREIRA DE MOURA - Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT/Cidade Dom Bosco.

Termo de Colaboração nº 022/2021 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT/Cidade Dom Bosco - Processo nº 11.842/2021.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recurso financeiro do cofinanciamento do Governo Estadual das Ações Socioassistenciais - FEAS 2021 - Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para criança e adolescente, para execução do projeto "O doce Sonho de Dom Bosco" conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.;

Data da assinatura: 29 de setembro de 2021.

Assinam: AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Pe. EDUARDO PEREIRA DE MOURA - Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT/Cidade Dom Bosco.

RESOLUÇÃO N.º 077 de 29 de setembro de 2021.

Designar servidor público para a gestão do Termo de Colaboração n. 022/2021/SMASC, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT/Cidade Dom Bosco.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Ronney Cesar de Amorim Jard**, servidor público, matrícula n. 9396, para atuar como **Gestor** do Termo de Colaboração n. 022/2021/SMASC.

Art. 2º. O servidor designado, o qual não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 §, do artigo 6º da Lei n. 13019/2014, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Colaboração n. 022/2021/SMASC, Processo Administrativo n. 11.842/2011, **que tem por objeto o repasse de recurso financeiros do cofinanciamento do Governo Estadual das Ações Socioassistenciais - FEAS 2021.**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrada.

Corumbá, MS, 29 de setembro de 2021.

Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO:
Ronney Cesar de Amorim Jard: _____

RESOLUÇÃO N.º 076 de 29 de setembro de 2021.

Designar servidor público para a gestão do Termo de Colaboração n. 023/2021/SMASC, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT/Cidade Dom Bosco.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Ronney Cesar de Amorim Jard**, servidor público, matrícula n. 9396, para atuar como **Gestor** do Termo de Colaboração n. 023/2021/SMASC.

Art. 2º. O servidor designado, o qual não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 §, do artigo 6º da Lei n. 13019/2014, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Colaboração n. 023/2021/SMASC, Processo Administrativo n. 14.574/2021, **que tem por objeto o repasse de recurso financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - exercício 2021, para execução do projeto "Integração".**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrada.

Corumbá, MS, 29 de setembro de 2021.

Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO:
Ronney Cesar de Amorim Jard: _____

RESOLUÇÃO SMASC N.º 078 de 05 de outubro de 2021.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante **repasse dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA Exercício Financeiro - 2021 - Edital de Chamamento Público n. 02/2021 e Deliberação n. 033/CMDC/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.**

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- a) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- b) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- c) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;
- d) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- e) Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- f) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Colaboração que o Município venha a participar.
- g) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos

relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Gisseli Santos Durães - matrícula n. 5400 - Presidente;

II - Márcia Cândida da Silva de Jesus Silva - matrícula n. 8971 - membro;

III - Suzana da Silva Baruki Correa - matrícula n. 429 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de colaboração da presente portaria, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de colaboração.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados á esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação da Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 20 de março de 2020.

Corumbá, MS, 05 de outubro de 2021.

Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO:

Gisseli Santos Durães _____

Márcia Cândida da Silva de Jesus Silva _____

**PARTE II - PODER LEGISLATIVO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ****EDITAL – CONVOCAÇÃO – CONVITE**

O presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, convida as Autoridades: civis, militares, religiosas e o Povo, bem como convoca os servidores do legislativo a participarem de Audiência Pública do Município de Corumbá, dos Poderes: **Legislativo e Executivo**, relativa aos seguintes assuntos:

AUDIÊNCIA PÚBLICA - DIA 07/10/2021 - às 18: 00 Hs

- 1. Plano Plurianual – PPA - 2022/2025.**
- 2. Lei Orçamentária Anual – LOA – para 2022**
- 3. Orçamento Participativo**

A apresentação fica marcada para dia 07 de outubro de 2021 às 18 horas no Plenário do Legislativo Municipal – Paço Municipal no Bairro Dom Bosco.

As apresentações serão efetuadas por servidores do Executivo e do Legislativo, sob supervisão da Presidência do Legislativo.

As regras da audiência estarão à disposição dos interessados no dia da Audiência Pública. Serão atendidas as regras de Saúde e distanciamento social.

ROBERTO GOMES FAÇANHA
Presidente.